



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 9/2022

Aos **doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Senhor Presidente da Câmara.* -----
2. *Intervenção da Vereação.* -----
3. *Discussão e aprovação da ata n.º 7 de 14 de abril de 2022.* -----

III

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 *Situação de Tesouraria.*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 1 | 55



Câmara Municipal de Penacova

1.2 Transferência de Verbas ao abrigo do Regulamento Municipal do Associativismo: -----

1.2.1 Associação Musical Recreativa e Cultural Sons do Mondego em apoio a obras efetuadas na sua sede, antiga Escola Primária da Riba de Baixo. -----

1.2.2 União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de material e execução de obras de remodelação e melhoramento da sua sede. -----

1.2.3 Casa do Benfica de Penacova referente ao apoio anual para atividades a desenvolver no ao de 2022. -----

1.3 Ratificação do Pedido de Alargamento de Horário de Funcionamento - Estabelecimento Jó Bifanas - 30 de abril de 2022. -----

1.4 Conhecimento da Alteração n.º 12 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2022. -----

1.5 Abertura de Procedimento Concursal nos termos da sentença judicial n.º 729/19 OBECBR. -----

1.6 Aprovação da Hasta Pública para arrendamento da Pista da Serra da Atalhada. -----

1.7 Aprovação de Hasta Pública do Edifício da Antiga Escola de Vale da Carvalha. -----

2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

2.1 Transferência de Verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

2.1.1 Casa do Povo de S. Pedro de Alva - Seção de Natação. -----

2.1.2 Judo Clube do Mondego. -----

2.1.3 Korpo Ativo. -----

2.1.4 Associação Desportiva de S. Mamede. -----

2.1.5 Mocidade Futebol Clube. -----

3 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE-----

3.1 Análise e aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----

4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

4.1 Aprovação de Protocolo de Colaboração com a ALTICE. -----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS. -----

5.1 2ª Alteração à Revisão do PDM - Plano Diretor Municipal de Penacova - Proposta de Plano. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5.2 Aprovação do Regulamento do Programa "PintALinda". -----

5.3 Adjudicação definitiva da alienação do Lote C24 do Parque Empresarial da Alagoa. -----

5.4 Processo nº 02-1/2005 - Req. 02-3760/2021 - Alteração ao Alvará de Loteamento 1/2005: LOTE 11 e 12 - alteração à implantação e aumento de área de construção. -----

5.5 Arruamento de acesso ao Centro Educativo da Freguesia de Figueira de Lorvão - CCEFL - Aprovação do projeto e peças do procedimento para a formação do contrato de empreitada. -----

5.6 Trabalhos complementares na empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Troço 5 Caminhos / Carvalho." -----

5.7 Listagem de Atos Praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou intervenção do público. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Prestou as seguintes informações:-----

Participou, ontem, dia onze de maio, nas comemorações dos setenta e sete anos da Estrada Nacional 2 e da Associação de Municípios, um encontro que reuniu atuais e antigos autarcas, que contou também com a presença da Senhora Ministra Ana Abrunhosa. Estão confiantes que através das suas diligências este produto turístico, que é visível e tem tido já algum impacto positivo no território, o venha a ser de uma forma mais sustentada, uma vez que é intenção do Governo candidatar o projeto da Estrada Nacional 2, como um todo, para o próximo quadro comunitário de apoio. -----

Nestas comemorações estiveram ainda presentes o Senhor Vereador João Azadinho e o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Humberto Oliveira, que foi homenageado, tal como outros ex-autarcas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 3 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Decorreu esta semana, na Câmara Municipal de Penacova, no Salão Nobre, a iniciativa EMPREENDE +, um projeto conjunto da Incubadora IPN e da Comunidade Intermunicipal, com o propósito de alertar os jovens para um pacote de incentivos à criação de novas empresas, ao empreendedorismo qualificado e à inovação. Estiveram presentes, em grande maioria, jovens que poderão ser potenciais candidatos a este programa que tem apoio financeiro, ajuda ao desenvolvimento de ideias e de projetos, num estímulo para que o espírito empresarial surja nestas novas gerações. -----

Remetendo para a questão da Escola Beira Aguieira, existe um diferendo, que já vem do passado. Quando este Executivo assumiu funções a EBA estava a funcionar em Coimbra, tendo abandonado Penacova, pelo que não têm a melhor impressão em relação a este projeto educativo.-----

Entretanto, tendo constatado que existia um número considerável de rendas em atraso, foi encetado um processo de negociação, por via de um possível acordo. Num primeiro momento a Escola Beira Aguieira não quis pagar o valor que constava do memorando de entendimento - o pagamento de metade das rendas, no imediato e o restante faseado – tendo o Município avançado com uma comunicação para pressionar a escola a pagar a dívida. Esse valor foi pago parcialmente, de forma coerciva. -----

É este o ponto de situação, neste momento, esperando que este processo venha a ter um desfecho favorável, para as duas partes. -----

Participou em mais uma reunião com o Conselho de Administração da APIN. Finalmente há uma contraproposta da empresa, um documento extenso que carece de análise, sobretudo do ponto de vista jurídico, para posteriormente ser apresentada ao Executivo Municipal. Engloba o pagamento de uma indemnização e ainda outras questões, nomeadamente o Município assumir as dívidas não cobráveis, acomodar os prejuízos da empresa no corrente ano e no seguinte. -----

Por último deu os parabéns à União Desportiva Lorvanense pela conquista de mais um título em futsal, no passado fim-de-semana, uma excelente jornada de promoção para um Clube histórico que irá em breve celebrar mais um aniversário.-----

2. INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Foca um assunto que, ao que parece, foi uma decisão do Senhor Presidente da Câmara, e enquanto ex-Vereador do Pelouro da Cultura e Turismo, não lhe agradou. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 4 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Trata-se do afastamento da Dr.^a Paula Silva do cargo de Chefe de Divisão da Cultura e Turismo, o que considera um erro e receia que possa ser um retrocesso em muito do trabalho que o Município de Penacova tem vindo a desenvolver ao longo dos últimos anos. -----

Por mérito próprio e da equipa que liderou, foi o rosto em muitas das ideias e projetos que hoje são referências e marcas em Penacova, entre os quais destaca: a inscrição do Apocalipse de Lorvão no Registo da Memória do Mundo; a inscrição do processo de produção de Palitos no Inventário Nacional e Património Cultural; a integração de Penacova na Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago e do Mosteiro de Lorvão na Carta Europeia dos Sítios e Abadias Cistercienses. Esteve sempre ligada aos projetos do Museu da Presidência António José de Almeida; elaborou a Carta Gastronómica recentemente apresentada na Comunidade Intermunicipal e inúmeros projetos na Biblioteca, alguns deles originais: Espaço Jovem; Bibliomóvel; projeto Memórias de Penacova; Biblioteca das Coisas; as geminações com Cisterna, com a Praia da Vitória; a elaboração de duas candidaturas que foram finalistas ao Prémio Município do Ano. -----

Respeitada no concelho e na região, estudiosa e conhecedora como poucos das dinâmicas da cultura, das tradições e do associativismo no Concelho de Penacova, demonstrando sempre uma paixão por esta que é a sua terra natal. -----

Desde dois mil e vinte e um, também por mérito próprio, através de procedimento concursal de recrutamento e seleção, que ocupa o lugar de Chefe de Divisão. Como alguém que trabalhou e testemunhou o seu profissionalismo, sente esta decisão como uma tremenda injustiça para alguém que deu muito de si. Acredita que o profissionalismo e o empenho que demonstrou para com o Executivo de que fez parte, seria igual para com o Senhor Presidente da Câmara. -----

Imagina que o Senhor Presidente da Câmara se queira rodear de pessoas da sua confiança, mas julga que o poderia fazer de outra forma. Neste ponto teria muito a dizer, do que ouviu nesta sala, ao longo dos últimos anos, sobre escolhas, perseguições a funcionários e nomeações de pessoal político, mas escusa-se a fazê-lo, pelo menos para já. -----

Espera, sem colocar em causa a pessoa e o profissionalismo da escolha do Senhor Presidente, que esta situação não seja o retrocesso em muitos dos projetos que têm em mãos e que só os terá de melhorar e lapidar, para o bem do nosso Concelho, em áreas que sei que lhe são queridas, como o turismo e a cultura. -----

Senhora Vereadora Sandra Ralha Silva -----

Partilha com o Executivo uma preocupação, no seguimento da questão que foi abordada pelo Senhor Presidente da Câmara, relativa à Escola Beira Aguireira.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 5 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Em primeiro lugar solicita ao Senhor Presidente um esclarecimento sobre uma situação que chegou ao seu conhecimento – o facto de, alegadamente, o Município se ter recusado a receber duas professoras, em março, responsáveis do projeto Erasmus +. Certamente quando se ocupa um cargo num Município ou em qualquer outra entidade pública, devem procurar receber as pessoas que visitam o território, neste caso estrangeiros, pelo que gostaria de saber o motivo.-----

Por outro lado, consta que a EBA recebeu uma ordem de despejo do Município de Penacova, da sua atual sede, da Rua da Costa do Sol, nº 2, em Penacova. -----

Sobre esta matéria refere:-----

Do que temos conhecimento a Escola nunca abandonou Penacova, embora existisse vontade de levar alguns cursos para Coimbra. Também é certo que os cursos profissionais ou oferta formativa, é entregue ao território e depois à Escola, que está a lecionar esses cursos. -----

Portanto, basicamente, não tendo conhecimento direto desta situação, pergunta se a escola tem ordem de despejo, para esta semana e a ser verdade, se já está salvaguardada a questão dos alunos. Os alunos vão terminar os cursos do ano letivo, em Penacova, ou vão para outra escola? -----

Considera que o importante é salvaguardar a população escolar, independentemente de todo o resto, e nestas situações devem-se sempre sentar à mesa, tentar encontrar um entendimento, neste caso, com a Escola Beira Agueira. Porque uma Escola é fundamental num território, não só do ensino regular, mas também do ensino profissional, que permite uma valorização diferente aos jovens do Concelho e de todos aqueles que podem vir para cá estudar.-----

Face a esta situação, questiona se reuniram, se a estratégia está a ser correta e se salvaguardaram os interesses dos alunos e de toda a comunidade escolar?-----

Acresce que a Escola Beira Agueira tem trinta e dois anos, tem formado alunos com prestígio e independentemente de dificuldades que possam ter existido, em anos anteriores, é sempre uma situação de reconsiderar: manter uma Escola inovando, tentando encontrar outras melhorias para o próprio espaço e para a escola, o que deve ser sempre trabalhado em parceria. -----

No entanto, também não pode aqui deixar de realçar outra preocupação que também lhe foi partilhada. Consta que na reunião de rede, que decorreu na semana passada, não estava ninguém a representar Penacova e, portanto, a oferta formativa da Escola Beira Agueira, não foi aprovada. Não estava lá ninguém para defender Penacova, sendo uma situação muito grave. Então não foi entregue a oferta formativa à Escola Beira Agueira porque tinha rendas em atraso? Isso pode ser ultrapassado se as partes se sentarem à mesa e procurarem um entendimento. Agora não lhe ser atribuído nenhum curso para o ano letivo 2022 / 2023, a Penacova, situação que gostariam que o Senhor



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 6 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Presidente esclarecesse, é uma preocupação adicional. Não é justo, por causa de uma situação de rendas em atraso, que Penacova não venha a ter cursos nem alunos. -----

Esta situação é de facto preocupante e não deve ser permitida, porque o território merece mais, Penacova merece manter os cursos profissionais, melhorá-los ou ampliá-los. Necessita manter o Centro QUALIFICA, no concelho, seja nesta Escola, integrando um programa vocacionado para a qualificação de adultos, que é fundamental. Se no território não temos escolas profissionais ou regulares é um erro. -----

Por isso devemos todos fazer um esforço, atribuir apoios, nomeadamente ao nível dos transportes, das refeições. Em suma, os apoios necessários, corretos, sempre com o objetivo de que os alunos venham estudar para o nosso território. -----

Finalmente, como reflexão neste âmbito, considera que todos têm obrigação de cuidar e preservar o ensino no nosso território e que as ideias, por vezes economicistas ou radicais, não levam a lado nenhum, pelo contrário, geram perturbação e desequilíbrio de algo que se pretende sequencial e construtivo, sem sobressaltos. Devem tratar a educação como cuidam de uma pequena planta que se vai desenvolvendo ao longo dos anos. Se forem radicais e estiverem desatentos podem afastar ainda mais pessoas do território e sempre acreditou na frase “é bom estudar em Penacova”. -----

Por isso devem olhar para o ensino em Penacova e manter a escola. Penacova deve ter uma escola profissional e não perder os cursos. Se não esteve ninguém nas reuniões de rede, fundamentais para discutir os assuntos e defender Penacova, também é um erro estratégico e um erro grave a nível político. Penacova merece ser defendida e tem de evoluir nesta matéria, que sabemos é difícil, e não se consegue com radicalismos. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Em resposta referiu que este Executivo não é radical e, da sua parte, quem o conhece sabe gosta de estabelecer pontes e dialogar. -----

Em relação à Escola Beira Agueira, este Executivo foi muito paciente, realizaram várias reuniões com a administração e direção da Escola, sendo que em 5 de janeiro o Município propôs um memorando de entendimento, para um acordo de pagamento de dívida. Aguardaram resposta e passado um mês reuniram, tendo a EBA dito que não pagava o valor em dívida. -----

Portanto só passado todo esse tempo é que a Câmara decidiu agir, em defesa dos interesses do Município e não por radicalismos. A Escola Beira Agueira está a ocupar instalações que são do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 7 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Município, com rendas em atraso, superiores a oitenta mil euros e a Câmara tem todo o direito em reivindicar essa dívida.-----

No que se refere à questão de assegurar o futuro dos alunos, a Escola Profissional é totalmente autónoma e, portanto, o Município não se vai imiscuir nesse assunto.-----

Quanto ao assunto abordado, das reuniões de rede, ao contrário do que foi dito, a Câmara esteve representada, sendo que o Senhor Vereador Carlos Sousa poderá explicar, com mais pormenor, o que tem acontecido nos últimos tempos.-----

O Executivo está alinhado com a posição da Senhora Vereadora Sandra Ralha, quando diz que Penacova deve ter ensino profissional, contudo é necessário escolher um bom parceiro e neste momento a Escola Beira Agueira não o parece ser.-----

Em relação à questão colocada pelo Senhor Vereador João Azadinho é uma opção deste Executivo. A Dr.ª Paula Silva é um ativo com bastante valor neste Município e tem outros desafios para abraçar, se os quiser aceitar.-----

Efetivamente para a estratégia de investimento que pretendemos implementar, em áreas como o turismo, a cultura e a comunicação temos outras opções. Queremos outras pessoas que nos tragam novas experiências, outros contactos e que têm trabalho feito, em termos de excelência, noutros Municípios do País.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Prestou as seguintes informações:-----

Acompanhando o que foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara felicitou a União Desportiva Lorvanense pela sua “dobradinha” o Campeonato e a Taça do Inatel.-----

Deu os parabéns ao André, da Casa do Benfica, Campeão Distrital de Pool, bem como ao Alexandre Flórido, da União Popular da Rebordosa, um jovem que demonstrou a sua prestação no Bilhar.-----

Parabeniza ainda a Associação de Bilhar de Coimbra, que com estes dois atletas ganhou o Torneio Interassociações. Finalmente dar os parabéns ao Korpo Ativo que tem uma Campeã Nacional de Masters 30 e um Vice-Campeão Nacional de Elites.-----

No que concerne à sua atividade e dando nota dos atos mais relevantes – visitou a União Popular de Chelo, recentemente, as instalações. Reuniu com a Associação de Estudantes de Penacova a propósito da política para a Juventude. Participou na XI Barca Serrana, no passado fim-de-semana.--



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 8 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Endereça nesta reunião um cumprimento público à Direção do União Popular da Rebordosa, pelo excelente trabalho que desenvolveu neste fim-de-semana. Esteve presente na Caminhada das Azenhas do Centro Cultural, Desportivo e Recreativo do Roxo. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Começou por dizer que efetivamente esteve presente na reunião de rede, que decorreu nas instalações da CIM – Região de Coimbra. -----

Curiosamente quem não esteve presente na reunião de rede, ao contrário de todas as Escolas Profissionais da região de Coimbra foi precisamente a Escola Beira Agueira, pressupondo, por isso, que já não estavam interessados. Na realidade, quando não se está presente, certamente é porque o interesse não é muito. -----

Importa realçar que os Municípios não têm que defender a oferta formativa de nenhuma escola, a não ser que esta o solicite. Acontece que a Escola Beira Agueira, ao contrário do Agrupamento de Escolas de Penacova, nunca informou este Município da oferta formativa que pretendia ou não propor. Nada foi dito, portanto, como Vereador da Educação a representar este Município, também nada podia dizer. -----

Isso foi articulado com o Agrupamento de Escolas de Penacova, com quem têm reuniões mensais e que atempadamente tiveram o cuidado de transmitir ao Município os cursos que iam propor, tendo a Senhora Diretora solicitado, caso essa oferta formativa não estivesse contemplada, que a defendesse na reunião de rede. Não se veio a verificar necessário, uma vez que essa oferta formativa estava considerada e nada mais havia a dizer nessa reunião. Caso contrário, também estava presente a Senhora Subdiretora do Agrupamento, para representar os interesses da Escola, como se impõe. -----

Prosseguindo, informou que esteve na EB 1 de Figueira de Lorvão, com os pais e também com os professores, a iniciar o arranque no novo projeto de Promoção do Sucesso Escolar de Penacova. -----

Trata-se de um projeto muito bem-recebido por todos os Encarregados de Educação, com quase 100% dos alunos daquela Escola do 1º Ciclo inscritos. Conta com a colaboração do Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, da Escola de Artes de Penacova e ainda dos técnicos do Desporto – Secção de Desporto do Município de Penacova. -----

É um projeto em que acredita, está apresentado como projeto piloto, uma vez que a EB 1 de Figueira de Lorvão era a única com ATL a funcionar dentro da própria Escola, o que é um aspeto importantíssimo. Já está articulado com o Agrupamento de Escolas, no próximo ano letivo, todas as



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 9 | 55



Escolas do nosso Município vão ter ATL a funcionar dentro da própria Escola e este trabalho de promoção do sucesso escolar.-----

Efetivamente é necessário promover o sucesso escolar e dizer que é bom estudar em Penacova, mas isto tem de ser efetivado com ações concretas. E esta ação concreta vai contribuir para o sucesso escolar, para ajudar as famílias a deixarem os alunos a estudar em Penacova e por isso deposita muita esperança neste projeto, como fator diferenciador.-----

Informou ainda que inserido na iniciativa do “Dia da Europa”, esteve no Agrupamento de Escola, com turmas do 10º e 11º ano, uma sessão muito interessante de diálogo com os alunos.-----

Disse que hoje de manhã visitaram o Jardim de Infância da Espinheira, com uma equipa da DGESTE, a propósito do pedido feito a esta entidade, para registo deste estabelecimento de ensino, que estava a funcionar sem esse formalismo, e assim regularizar essa situação.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Prestou as seguintes informações:-----

No dia vinte e nove de abril decorreu, neste Salão Nobre, a hasta pública do Lote C 24 que dá origem ao ponto 5.3.3) da ordem do dia. Regista, com agrado, o facto de terem conseguido atrair para Penacova uma empresa de fora, que representa uma atividade ambientalmente interessante.-----

Deslocou-se, nesse mesmo dia, com o Senhor Presidente da Câmara ao Açude de Louredo, com a presença de representantes da Associação Portuguesa do Ambiente – APA. Neste âmbito dar nota que a iniciativa de melhoramento das condições para as atividades turístico - desportivas no rio, foram acordadas com essa entidade e entretanto as obras já estão executadas. Aproveita para dar os parabéns à eficácia dos serviços, por num curto espaço de tempo terem conseguido fazer o melhoramento que era exigido pelas empresas que trabalham no rio.-----

Ainda nesse dia esteve também com o Senhor Presidente da Câmara numa reunião com o promotor do Hotel do Mosteiro de Lorvão, com a equipa do REVIVE e do Turismo de Portugal para se inteirarem do ponto de situação do hotel. Foi prometido que rapidamente o projeto entrará na Câmara, para a respetiva apreciação.-----

No dia quatro de maio, decorreu neste Salão Nobre uma reunião com o empreiteiro do Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão. Como é sabido recentemente foram tomadas um conjunto de deliberações, de assuntos que estavam pendentes, que ainda estão a fechar, mas no bom caminho para a conclusão dos trabalhos correspondentes.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

No dia cinco de maio, em representação do Senhor Presidente da Câmara, esteve numa reunião promovida pela CIM da Região de Coimbra, sobre AIGP – Áreas Integradas de Gestão da Paisagem, que decorreu em Arganil. Concluiu que há hipótese de retomar este assunto no Concelho de Penacova e, numa segunda fase de AIGP, poder estar na linha da frente. -----

Também nesse dia, realizou uma reunião de balanço, do evento “Confraria da Bifana”, com os serviços e com o promotor principal do evento, de que resultou uma série de sugestões de melhoria para próximas edições. -----

Reconhece que de facto é esmagador e impressionante o número de pessoas presentes e a quantidade de consumos naquela noite. Neste contexto deixou ainda uma palavra de apreço aos serviços municipais que na madrugada vieram garantir que às primeiras horas da manhã do dia um de maio o Terreiro estivesse totalmente limpo e apenas com uma reclamação. Do ponto de vista de ruído, trânsito, segurança e de todas as outras dimensões que um evento desta natureza poderá eventualmente colocar, não houve qualquer reclamação, e nesse aspeto foi uma aposta ganha. -----

Conforme referido pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia nove de maio, o Executivo com funções atribuídas, reuniu com a APIN, de que resultou a proposta já mencionada, que está em análise. -----

Finalmente disse que foi com agrado que esteve na sessão a que o Senhor Vereador Doutor Carlos Sousa já se referiu do Programa EMPREENDE +, no dia dez de maio e teve a oportunidade de verificar que têm uma juventude muito qualificada, com ideias, com vontade de fazer. Acredita que nos próximos anos vão surgir ideias empreendedoras, concretizáveis e concretizadas e que desse ponto de vista, estão no bom caminho. -----

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA N.º 7 DE 14 DE ABRIL DE 2022.-----

Posta a votação, a ata n.º 7, referente à reunião ordinária de 14/04/2022, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11/05/2022, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.360.811,45 (um milhão trezentos e sessenta mil, oitocentos e onze euros e quarenta e cinco cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 967.677,39 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete euros e trinta e nove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 393.134,06 (trezentos e noventa e três mil, cento e trinta e quatro euros e seis cêntimos).-----

1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO: -----

1.2.1 ASSOCIAÇÃO MUSICAL RECREATIVA E CULTURAL SONS DO MONDEGO EM APOIO A OBRAS EFETUADAS NA SUA SEDE, ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA RIBA DE BAIXO. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Referiu que sendo esta uma obra com apoio comunitário, era prática no anterior Executivo, para evitar duplo financiamento, o que era aprovado era uma percentagem da parte não participada. No caso, sendo a maioria arranjos exteriores, pode eventualmente não estar incluído na candidatura.-----

Foi esclarecido que de facto estas obras não estão incluídas na candidatura. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.923,05 Euros (dois mil novecentos e vinte e três euros e cinco cêntimos), para a Associação Musical Recreativa e Cultural Sons do Mondego em apoio a obras efetuadas na sua sede, antiga Escola Primária da Riba de Baixo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----

1.2.2 UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO E MELHORAMENTO DA SUA SEDE. -----



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.074,14 Euros (mil e setenta e quatro euros e catorze cêntimos), para a União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de material e execução de obras de remodelação e melhoramento da sua sede.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----

1.2.3 CASA DO BENFICA DE PENACOVA REFERENTE AO APOIO ANUAL PARA ATIVIDADES A DESENVOLVER NO AO DE 2022.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Casa do Benfica de Penacova referente ao apoio anual para atividades a desenvolver no ao de 2022.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----

1.3 RATIFICAÇÃO DO PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO JÓ BIFANAS - 30 DE ABRIL DE 2022.-----

Este não foi aprovado.-----

1.4 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 12 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2022.-----

O Executivo tomou conhecimento da Alteração n.º 12 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2022.-----

1.5 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL NOS TERMOS DA SENTENÇA JUDICIAL N.º 729/19 OBECBR.-----

INFORMAÇÃO

Por sentença judicial proferida a 1 de fevereiro de 2022 na Ação Administrativa com o n.º 729/19.0BECBR e transitada em julgado em 17 de março de 2022, processo que correu termos pelo



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 13 | 55



Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, no qual foi autora Ana Luísa dos Santos Beirão Cardoso, o Município de Penacova **foi condenando** a proceder à abertura de um procedimento concursal destinado à regularização do vínculo da autora, mediante a constituição de uma relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 2.º, 3.º, 5.º, 7.º, 8.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; -----

Para concretizar a referida condenação, deve o Município de Penacova levar a cabo todas as atuações necessárias para a abertura do procedimento concursal de regularização destinado à ocupação daquele posto de trabalho ao qual será a autora candidata exclusiva. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Abertura de Procedimento Concursal nos termos da sentença judicial n.º 729/19 OBECBR. -----

1.6 APROVAÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DA PISTA DA SERRA DA ATALHADA.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Informou que receberam um contacto de uma empresa interessada em explorar o espaço, no entanto entendem, ao abrigo dos mais elementares princípios de transparência, abrir a hasta pública para que qualquer outro se possa candidatar e explorar o espaço. -----

Infelizmente os interessados não serão muitos, mas um existe. Estão confiantes, fizeram o trabalho de casa junto desse interessado, procurando aferir das condições para este tipo de empreendimento, e dentro do possível neste tipo de situações, estão tranquilos. De qualquer forma entendem que o procedimento deve ser feito por via de uma hasta pública e é isso que é proposto.-----

Informação

A Pista da Serra da Atalhada e a edificação anexa denominada como “Torre de Controlo” encontra-se desocupada há algum tempo, o que está a contribuir para a sua degradação. -----

- Tendo em conta, que foram apresentadas algumas propostas para arrendamento do espaço, entende-se proceder ao arrendamento da Pista por recurso à Hasta Pública. -----

- Foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente caderno de encargos e programa. Relativamente às datas é proposto o seguinte:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Data limite para apresentação/envio de propostas - 27 de maio de 2022. -----
 - Data e hora para realização da referida Hasta Pública – 30 de maio de 2022 pelas 10h30m. -----
 - Relativamente ao júri da Hasta Pública, deve ser nomeado o Presidente de Júri, dois vogais efetivos e dois suplentes. -----
 - O valor base de licitação do lote será de 100€ (cem euros). -----
- Para cada lanço o valor será de 25,00€ (vinte e cinco euros).-----
- Desta forma, propõe-se à consideração superior, que o Executivo Municipal delibere sobre:-----
- Aprovação da Hasta Pública para arrendamento da Pista da Serra da Atalhada; -----
 - Nomeação dos membros do júri efetivos e suplentes. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a Hasta Pública para arrendamento da Pista da Serra da Atalhada;-----

- Nomear os seguintes membros do Júri: -----

Sandra Melo, Técnica Superior, (que preside), -----

Vogais efetivos: Cláudia Paredes, Técnica Superior e Joana Pereirinha, Técnica Superior; -----

Vogais Suplentes: Anabela Sousa Marques, Chefe de Divisão e Renato Rodrigues, Técnico Superior.

1.7 APROVAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA DE VALE DA CARVALHA.

Informação

Tendo em conta que:-----

- Foi demonstrado interesse de alguns particulares, na aquisição do edifício da antiga escola primária de Vale da Carvalha e que o edifício à data se encontra devoluto e deteriorado, agravando-se cada vez mais o seu estado de ruína. -----

Assim, considera-se que a alienação do edifício será a melhor opção, de forma a permitir a sua reabilitação ou utilização para outro fim e consequentemente evitar que continue desocupado e sem qualquer utilização.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 15 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Assim, foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente caderno de encargos e programa, que se anexam à presente informação. Relativamente às datas é proposto o seguinte: -----

- Data limite para apresentação/envio de propostas - 27 de maio de 2022. -----
 - Data e hora para realização da referida Hasta Pública - 31 de maio de 2022 pelas 10h30m. -----
 - Relativamente ao júri da Hasta Pública, deve ser nomeado o Presidente de Júri, dois vogais efetivos e dois suplentes. -----
 - O valor base de licitação do edifício será de 34.500,00€ (trinta e quatro mil e quinhentos euros). -----
- Para cada lanço o valor será de 500,00€ (quinhentos euros). -----

Desta forma, propõe-se à consideração superior, que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

- Aprovação da Hasta Pública para alienação do Edifício da Antiga Escola de Vale da Carvalha; -----
- Nomeação dos membros do júri efetivos e suplentes. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar a Hasta Pública do Edifício da Antiga Escola de Vale da Carvalha;-----
- Aprovar que a receita com a transação futura deste imóvel possa ser aplicada em obras de melhoramento viário na Freguesia de Carvalho. -----
- Nomear os seguintes membro do Júri: -----

Sandra Melo, Técnica Superior, (que preside), -----

Vogais efetivos: Joana Pereirinha, Técnica Superior e Paula Rodrigues Simões, Técnica Superior; ----

Vogais Suplentes: Anabela Sousa Marques, Chefe de Divisão e Bruno Amaro, Técnico Superior.-----

2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

2.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:-----

2.1.1 CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA - SEÇÃO DE NATAÇÃO.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 16 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.250,00 Euros (mil duzentos e cinquenta euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva - Seção de Natação, referente a inscrições. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----

2.1.2 JUDO CLUBE DO MONDEGO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para o Judo Clube do Mondego, como incentivo pelo resultado obtido. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----

2.1.3 KORPO ATIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.000,00 Euros (seis mil euros), para o Korpo Activo, referente a inscrições da época 2021/2022 da sua equipa de ciclismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----

2.1.4 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a Associação Desportiva de S. Mamede, referente a subida de divisão da sua equipa de bilhar. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----

2.1.5 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 10.500,00 Euros (dez mil e quinhentos euros), para o Mocidade Futebol Clube, referente a inscrições na época 2021/2022 da sua equipa de futebol.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----

3 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE-----

3.1 ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I. Candidatura nº 490/2022. Ano de 2022 -1 200,00€; Ano de 2023 - 900,00€; Ano de 2024 – 600,00 €; ⇒ TOTAL: 2 700,00 €; -----

II. Candidatura nº 496/2022. Ano de 2022 -1 000,00€; Ano de 2023 - 950,00€; Ano de 2024 – 650,00 €; Ano de 2025 – 100,00€; ⇒ TOTAL: 2 700,00 € -----

III. Candidatura nº 497/2022. Ano de 2022 – 1 100,00€; Ano de 2023 – 1045,00€; Ano de 2024 – 715,00€; Ano de 2025 – 110,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018). -----

IV. Candidatura nº 461/2021, -----

De acordo com o artigo 7º, ponto 2 do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, a presente candidatura entrou 14 dias fora de prazo pelo que é considerada a partir da data de entrega da mesma (agosto de 2021). Assim, nos termos do definido no artigo 3º e 4º, a requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

Ano de 2021 - 500,00€; Ano de 2022 - 1 000,00€; Ano de 2023 – 700,00 €; Ano de 2024 – 200,00 € ⇒ TOTAL: 2 400,00 €.-----

4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 18 | 55



Câmara Municipal de Penacova

4.1 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ALTICE. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Referiu que é uma questão que tem sido debatida com a ALTICE PORTUGAL há já algum tempo e finalmente houve consenso. Este protocolo de cooperação vai permitir resolver parte das questões que temos no Concelho de défice de cobertura de redes, pelo menos no que diz respeito à fibra ótica.-----

Senhor Vereador António José Magalhães Cardoso-----

Destacou que este assunto que vem sendo abordado, apenas hoje é presente a esta reunião de Câmara, porque achou por bem clarificar algumas informações que constavam no protocolo, nomeadamente quando se dizia apenas existiam 8 Km de rede de fibra ótica, no Concelho, o que veio a ser confirmado pela Altice e pela Meo. Por outro lado refere-se ainda que no final de dois mil e vinte e dois, 80% dos fogos existentes no Concelho estariam servidos por fibra ótica. -----

Ou seja, o primeiro dado é estatístico, do passado, o segundo é um dado programático, que nos parecia um pouco ambicioso. Colocada a questão em relação a esta informação, responderam-nos que a meta é mesmo essa e estão no caminho para a atingir. -----

Acresce que nos considerandos do protocolo havia uma série de referências à economia local, ao aumento da competitividade do território e em simultâneo estavam a chegar queixas dos nossos empresários, designadamente dos que estão localizados no Parque Industrial da Alagoa, de que não conseguiram ter fibra ótica, pelo menos com as características e a velocidade de transmissão de dados que era exigível e solicitamos que fosse introduzida no protocolo. Sendo o Grupo MEO constituído pela MEO Empresas e MEO Residências, não foi fácil obter esta concordância, na inclusão das questões com os parques empresariais, mas acabaram por aceitar esta reivindicação. O protocolo inclui a questões das residências, que são importantes, mas também da modernização da rede e o compromisso para novas estações, nas freguesias de Penacova e Lorvão, que são iniciativas da ALTICE, bem como dos parques empresariais, que é muito importante. -----

Em face disso, concorda com a assinatura do protocolo, sem prejuízo, tendo em conta o diagnóstico que a ANACOM fez para o estado das redes digitais, no Concelho em geral, poderem vir a assinar protocolos com outras entidades designadamente, outras entidades de outros ramos das redes de telecomunicações.-----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 19 | 55

1. Como é sabido, tem sido preocupação do atual Executivo melhorar a cobertura digital do concelho, que apresenta ainda muitas lacunas. A estratégia definida assenta no pressuposto de que o investimento em redes de comunicação de nova geração e a oferta de serviços baseados em redes de banda larga são cruciais para o desenvolvimento da economia local e para o aumento da competitividade do território. -----
2. Nessa medida, a Câmara Municipal solicitou, logo depois de tomar posse e com o apoio da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que a ANACOM elaborasse um estudo sobre o desempenho dos serviços e os níveis de cobertura radioelétrica dos sistemas de comunicações móveis dos operadores. -----
3. Esse estudo veio a ser apresentado publicamente em Penacova, no dia 8 de fevereiro de 2022, versando sobre a qualidade de serviço das redes móveis de 2G, 3G e 4G, tendo sido realizado em janeiro de 2022 no concelho de Penacova, concluindo pela existência de problemas de cobertura de voz e dados. -----
4. De acordo com a própria ANACOM, o trabalho de campo do estudo decorreu entre 18 e 20 de janeiro de 2022 e as equipas que o realizaram percorreram cerca de 357 quilómetros, realizaram 1.128 chamadas de voz, 402 testes de velocidade da ligação à Internet e mais de 88 mil registos de sinal rádio. No que respeita à cobertura, em 20% dos valores registados a qualidade é “Inexistente”, “Muito Má” ou “Má”. No serviço de dados (Internet móvel), os resultados revelam uma qualidade baixa, evidenciando que este serviço é fraco em alguns locais, com baixas velocidades de transferência de dados. Em 17% dos casos não foi possível concluir os testes de acesso à Internet com sucesso. A ANACOM realizou ainda uma consulta pública sobre as designadas “zonas brancas”, num outro estudo que revela as debilidades da cobertura digital no território concelhio. -----
5. Face a este enquadramento, a Câmara Municipal tem procurado sensibilizar os operadores para o aumento da cobertura (voz, dados, fibra ótica). -----
6. Após exigentes conversações para a concretização de uma parceria com a Altice Portugal, foi agora estabelecido um consenso para um Protocolo de Colaboração. -----
7. Esse Protocolo estabelece metas ambiciosas, das quais se destacam: -----
 - a) A expansão da rede de fibra ótica e o reforço de cobertura de rede móvel no território municipal; ----
 - b) A Altice Portugal compromete-se a executar, direta e/ou indiretamente, até final de 2022, a expansão da rede de fibra ótica no concelho de Penacova, de forma a alcançar uma taxa de disponibilidade de 80% do número total de fogos; -----



Câmara Municipal de Penacova

c) As partes outorgantes comprometem-se a assegurar a progressiva cobertura com fibra ótica dos Parques Empresariais existentes e a desenvolver e a colaborar em processos de gestão da inovação e partilha de *know-how*;-----

d) A Altice Portugal compromete-se a executar duas novas estações base nas freguesias de Penacova e de Lorvão, para reforço da cobertura de voz e de dados móveis. -----

8. Preconiza-se que a presente informação e o projeto de Protocolo sejam submetidos a apreciação em reunião de Câmara, para aprovação do documento e posterior subscrição. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar com a Altice Portugal, através da MEO-Serviços de Comunicação e Multimédia. -----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS.-----

5.1 2ª ALTERAÇÃO À REVISÃO DO PDM - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA - PROPOSTA DE PLANO.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Começou por dizer que solicitou a presença da Senhora Chefe de Divisão, Eng^a Isilda Duarte, agradecendo o esforço dos serviços para a apresentação desta proposta de alteração à 1ª Revisão do PDM de Penacova, em tempo, de modo a que fosse possível completar os elementos que um processo desta natureza carece. -----

A primeira nota relativamente a esta matéria para sublinhar a grande exigência e até algum incompreensibilidade da sua parte, já que tem uma vida ligada ao planeamento urbanístico, e aos Planos Diretores Municipais, que uma alteração que não põe em causa a estratégia global do PDM, que é disso que se trata, exigir a atualização de elementos que na sua perspetiva não fazem muito sentido. A título de exemplo, refere a atualização da planta de compromissos urbanísticos, contudo trata-se de uma exigência legal e os serviços foram extremamente pró-ativos no desenvolvimento deste assunto. -----

Segue-se uma conferência procedimental de todas as entidades representativas dos interesses a considerar, condicionada à correção da Planta de Ordenamento, a discussão pública, a apreciação pela Assembleia Municipal e a publicação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

De seguida o Senhor Vereador fez a apresentação detalhada desta 2ª Alteração à Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova e proposta de Plano, conforme consta da informação que se transcreve, relativa a esta matéria.-----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Agradece a explicitação efetuada pelo Senhor Vereador António Magalhães Cardoso e felicitou a Senhora Engª Isilda Duarte pelo seu trabalho que tem vindo a desenvolver nesta área do PDM, no âmbito desta revisão, que é sempre importante e uma mais-valia para o nosso território. -----

Questiona sobre uma situação na Foz do Caneiro, Zona 8, com parecer desfavorável. -----

O **Senhor Vereador Magalhães Cardoso** referiu que em qualquer uma dos casos a Câmara Municipal forçou o enquadramento das propostas. Neste em concreto, a CCDRC dá um parecer desfavorável liminar, sem qualquer hipótese de revisão, tendo em conta o Decreto-Regulamentar vigente, que é muito rigoroso na possibilidade de enquadramento deste tipo de situações.-----

De facto é muito desagradável dizer que não num concelho que perde população e é altamente desejável fixar pessoas, mas a verdade é que critérios que tenham a ver com dispersão, aumento desmesurado de infraestruturas públicas, o ser cada vez mais difícil levar e trazer os serviços a casa das pessoas e o risco florestal, que é talvez o argumento que nos leva a olhar para os perímetros urbanos um pouco mais à defesa, não nos dão grande abertura para novas expansões.-----

Informação / Proposta

Introdução-----

O Plano Diretor Municipal de Penacova teve a sua 1.ª Revisão em 2015, publicada através do Aviso n.º 9079/2015, de 17 de agosto. Posteriormente sofreu a 1.ª Alteração por Adaptação em 2017 - Aviso n.º 11670/2017, de 2 de outubro, que veio incorporar as alterações decorrentes da transposição das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira (POAA). Em 2018, foi aprovada a 1.ª Correção Material – Aviso 18957/2018, de 17 de dezembro. Por último, através da publicação do Aviso 12394/2019, de 2 de agosto, foi aprovada a suspensão parcial da 1.ª Revisão do PDM, concretamente sobre uma área localizada na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, corresponde à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1, que ficou sujeita a medidas preventivas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 22 | 55



Câmara Municipal de Penacova

A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU), publicada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, procedeu a uma reforma profunda e estruturante na abordagem do sistema de planeamento do território, nomeadamente do solo urbanizável, definindo uma nova abordagem à classificação e reclassificação dos solos. -----

A publicação do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e desenvolveu as opções previstas na LBPPSOTU, nomeadamente, a distinção entre programas e planos, a instituição de um novo sistema de classificação do solo, o carácter excecional da reclassificação do solo rústico para solo urbano e a eliminação do solo urbanizável, assim como o reforço da vertente estratégica do PDM enquanto documento que integra as orientações de desenvolvimento territorial decorrentes de programas de âmbito nacional, regional, sectorial ou especial.-----

A LBPPSOTU foi posteriormente regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, o qual estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante. -----

Importa também referir que esta alteração tem em consideração um conjunto de planos e programas, nomeadamente, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (2020-2029), o Plano Nacional da Água, o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis e o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL).-----

O Plano Diretor Municipal é um instrumento que estabelece, entre outras esferas de gestão do território, o modelo territorial municipal que, conforme resulta do número 3 do artigo 95.º do RJIGT, “...tem por base a classificação e a qualificação do solo”. Deste modo, a presente alteração assume especial relevância não só do ponto de vista do cumprimento dos normativos legais em vigor, como também do reforço na tradução das opções de planeamento municipais e das potencialidades de desenvolvimento do território. -----

O início do processo de elaboração da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Penacova deu-se com a deliberação da Câmara Municipal em reunião pública, de 10/05/2021, que incluiu: -----

- Os objetivos a prosseguir com a alteração à 1.ª Revisão do PDM, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT; -----
- O prazo para a elaboração da alteração, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT; -----
- O prazo do período de participação pública, nunca inferior a 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 23 | 55



Câmara Municipal de Penacova

- A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT;
- A área do território a intervir. -----

A deliberação da 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, foi publicada na 2.ª série do Diário da República através do aviso 10397/2021, de 2 de junho, e divulgada na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal de Penacova, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 192.º. -----

Considerações gerais -----

De entre os mecanismos de dinâmica do PDM (alteração/revisão) previstos no artigo 115.º do RJIGT, a CMP promoveu o procedimento de alteração que entendeu adequado ao seu objetivo de dar cumprimento à obrigatoriedade da inclusão das regras de classificação e qualificação de solo previstas no n.º 2 do artigo 199.º do DL n.º 80/2015, de 14/05, com as alterações do DL n.º 25/2021, de 29/03, o qual vem estabelecer uma nova data para a conclusão deste processo – 31 de dezembro de 2022 – e as consequências para o município caso este procedimento não esteja concluído dentro do referido prazo (n.º 3 a 6 do artigo 199.º). -----

Esta adequação deverá refletir a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que fundamentaram as opções definidas no plano, enquadrando-se este procedimento no disposto no n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT.-----

O procedimento de alteração pressupõe que não haja uma nova estratégia para o modelo territorial, mas apenas a aplicação dos critérios de transformação de solo tendo em vista a adaptação do PDM às novas regras de classificação e qualificação do solo, que agora exclui a categoria operativa de solo urbanizável e, ainda, a adequação da proposta às disposições do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 09/08. -----

Com efeito, uma alteração não se destina à reclassificação de solo urbano, a qual se processa, obrigatoriamente, através de um procedimento de elaboração, revisão ou alteração de Planos de Pormenor com efeitos registais (n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT), à exceção das situações previstas nos seus n.ºs 6 e 7 que admite a reclassificação do solo na contiguidade do solo urbano quando se destina à instalação de atividades de natureza industrial, de armazenagem ou logística e respetivos serviços de apoio. Nestes casos a reclassificação pode ser realizada através da alteração de outro tipo de plano territorial (nomeadamente o PDM), devendo ser definido o respetivo prazo de execução bem como cumprir o preceituado nos n.ºs 1 a 3 da mesma norma legal. Nos termos do n.º 8 do mesmo artigo, esta reclassificação do solo fica sujeita à delimitação de uma unidade de execução e à garantia da provisão de infraestruturas de serviços associados mediante contratualizações dos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



encargos urbanísticos e inscrição no programa de execução, no plano de atividades e no orçamento municipal.-----

Elementos apresentados pela firma Lugar do Plano-----

No âmbito da reunião relativa à 2.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) solicitada pela Câmara Municipal de Penacova, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), em 7/02/2022, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT, tendo por base os elementos disponibilizados, correspondentes ao quadro com propostas com Ponderação da participação pública, Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do solo – áreas a avaliar, Classificação e Qualificação do Solo – proposta), a firma Lugar do Plano remeteu a 26/04/2022 para a Câmara Municipal a proposta de ordenamento reapreciada em função do parecer emitido pela CCDRC.-----

Os elementos remetidos à Câmara Municipal de Penacova são os seguintes: -----

- ESCRITOS: Relatório do Plano, Regulamento, Relatório Ambiental e Programa de Execução e Plano de Financiamento. -----
- DESENHADOS: Plantas de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo, Zonamento Acústico e Estrutura Ecológica Municipal), Plantas de Condicionantes (Outras, Risco de Incêndio e rede de defesa da floresta contra incêndios e áreas percorridas por incêndios rurais), Planta de Compromissos, Planta de Infraestruturas e Planta de Transportes.-----

Apreciação -----

Com base no disposto no parecer emitido pela CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, emitido nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT, a firma Lugar do Plano apresentou a proposta da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, que é objeto de apreciação no presente capítulo. -----

01. Áreas de Edificação Dispersa-----

A CMP propôs a qualificação de aglomerado rural para todas as áreas de edificação dispersa delimitadas no PDM vigente. -----

Com a publicação do DR 15/2015 de 19/08, os usos permitidos, nomeadamente novas habitações, novas instalações de comércio, serviços e indústria que não estejam diretamente ligados às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos e empreendimento turísticos, as AED são incompatíveis com o n.º 3 do art.º 16.º do referido diploma. Todavia aos aglomerados rurais não são aplicáveis estas incompatibilidades (n.º 3 do artigo 17.º do DR 15/2015).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

As áreas de edificação dispersa do concelho de Penacova são, maioritariamente, contíguas a solo rústico florestal e agrícola, sendo que de um modo geral também apresentam um bom nível de infraestruturas de saneamento, água e eletricidade. Deste modo, verificada a similaridade de características destas áreas com o disposto no diploma suprarreferido para Aglomerados Rurais, designadamente no seu artigo 23.º, nomeadamente a área edificada bastante expressiva, o seu nível de infraestruturização e a sua utilização predominantemente habitacional e de apoio às atividades localizadas em solo rústico, **é proposta a requalificação da totalidade destas áreas para esta categoria de espaço (Aglomerados Rurais)**, não resultando por isso numa situação de aumento do perímetro urbano.-----

02. Solos Urbanizáveis – Espaços Urbanos de Baixa Densidade.-----

Carapinheira (1) – Propõe-se a classificação parcial desta área como solo urbano afeto a espaços urbanos de baixa densidade, ajustando, a sua delimitação através de uma redução da sua profundidade (50 m) em relação ao arruamento em que se encontra apoiada. -----

Lorvão (2) – Propõe-se a classificação total desta área como solo urbano afeto a espaços urbanos de baixa densidade.-----

Lorvão (3) – Propõe-se a classificação parcial desta área como solo urbano afeto a espaços urbanos de baixa densidade, ajustando, a sua delimitação através de uma redução da sua profundidade (50 m) em relação ao arruamento em que se encontra apoiada.-----

Penacova (4) – Propõe-se a classificação total desta área como solo urbano. -----

Paredes - Lavradio (5) – Ao considerar-se que a classificação destes solos como urbanos de adequa ao definido nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, procurou-se sempre analisar a envolvência de cada espaço, no que toca ao uso do solo e existência de área edificada, de maneira a ser avaliada a utilidade de classificação de um determinado solo como urbano. Deste é modo é proposta uma redução da área afeta a espaços urbanos de baixa densidade, concretizada através de uma metodologia de ajuste de profundidade dos arruamentos públicos. -----

Solos Urbanizáveis – Espaços de Atividades Económicas.-----

Zona Industrial da Alagoa (1) – Propõe-se a classificação como solo urbano – espaços de atividades económicas - de acordo com o estipulado no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. -----

03. Solo Urbano – Solo urbanizado – Manutenção da qualificação de espaços urbanos de baixa densidade-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Alto das Lamas (1) – Justifica-se a sua manutenção da qualificação de espaços urbanos de baixa densidade, dada a área ser parcialmente edificada, dotada de infraestrutura viária e rede de abastecimento de água, em posição estratégica de conexão com a EN2 e IC6. -----

Aveleira - São Mamede, Roxo (2) - Justifica-se a sua manutenção da qualificação de espaços urbanos de baixa densidade, dado as áreas serem infraestruturadas, cuja manutenção da sua qualificação garantirá maior aproveitamento destas, assim como reforçará a coesão territorial, por conectarem aglomerados bem consolidados. -----

Cruz do Soito (3) - Justifica-se a sua manutenção da qualificação de espaços urbanos de baixa densidade, dado a área ser parcialmente edificada, com a ocorrência de diversos compromissos urbanísticos, dotada de infraestrutura viária e rede de abastecimento de água, cuja manutenção da qualificação busca reforçar a coesão territorial. -----

04. Participação pública – Espaços de Atividades Económicas -----

Águas das Caldas – Fábrica (1) – Propõe-se a classificação da área total da participação como Solo Urbano – Espaços de Atividades Económicas, dado tratar-se de uma empresa com carácter relevante em termos económicos a nível municipal e nacional, geradora de postos de emprego, que carece das condições capazes à reposição da legalidade urbanística no que se refere ao edifício de armazenagem. -----

Ronqueira – Empresa de Transportes e Materiais de Construção (2) - Propõe-se a classificação da área total da participação como Solo Urbano – Espaços de Atividades Económicas, dado tratar-se de uma empresa em laboração.

Outeiro Longo – Gestão de Resíduos Metálicos (3) - Propõe-se a classificação da área total da participação como Solo Urbano – Espaços de Atividades Económicas, dado tratar-se de uma empresa operadora de gestão de resíduos em laboração.-----

Covais (4) – Propõe-se a delimitação de uma UOPG em solo rústico a concretizar por via de plano de pormenor com efeitos registrais para futura reclassificação de solo.-----

05. Participação pública – Proposta para Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade -----

Cerquedo (5) – Propõe-se a classificação da área total da participação como Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade.-----

Alagoa (6) – Desfavorável. Apesar da continuidade com solo urbano afeto a espaços urbanos de baixa densidade, não se encontra dotada de infraestruturas nem configura uma localização favorável na estruturação do espaço público do aglomerado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 27 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Figueira de Lorvão (7) – Proposta parcialmente favorável. Contiguidade a área afeta a espaços urbanos de baixa densidade, apoiada em arruamento com localização favorável na estruturação do espaço público do aglomerado. Classificação parcial da área participada como solo urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade, mantendo em solo rústico a área abrangida pela RAN. -----

Foz do Caneiro (8) – Desfavorável. Apesar da contiguidade com solo urbano afeto a espaços urbanos de baixa densidade, não se encontra dotada de infraestruturas, não possui pré-existência edificatórias nem configura uma localização favorável na estruturação do espaço público do aglomerado.-----

Casal de St.º Amaro (9) – Desfavorável. Apesar da contiguidade com solo urbano afeto a espaços urbanos de baixa densidade, não se encontra dotada de infraestruturas, não possui pré-existência edificatórias nem configura uma localização favorável na estruturação do espaço público do aglomerado.-----

Ponte (10) – Desfavorável. Apesar da contiguidade com solo urbano afeto a espaços urbanos de baixa densidade e de uma estruturação apoiada em arruamento infraestruturado, encontra-se numa tipologia da REN sensível, designadamente em Zonas Ameaçadas por Cheias, que lhe atribui características desfavoráveis à edificação. -----

Oliveira do Mondego (11) - Desfavorável. Apesar da contiguidade com solo urbano afeto a espaços urbanos de baixa densidade, não se encontra dotada de infraestruturas e configura uma localização desfavorável na estruturação do espaço público do aglomerado. -----

Paredes (12) - Desfavorável. Apesar da contiguidade com solo urbano afeto a espaços urbanos de baixa densidade, não se encontra dotada de infraestruturas e configura uma localização desfavorável na estruturação do espaço público do aglomerado. -----

Carvalhal de Laborins (13) - Propõe-se a classificação da área total da participação como Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade. -----

Carvalhal de Laborins (14) – Desfavorável. Apesar da contiguidade com solo urbano afeto a espaços urbanos de baixa densidade, não se encontra dotada de infraestruturas e configura uma localização desfavorável na estruturação do espaço público do aglomerado. -----

Carregal (15) - Propõe-se a classificação da área total da participação como Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade.-----

Travanca do Mondego (16) – Desfavorável. Apesar da contiguidade com solo urbano afeto a espaços urbanos de baixa densidade, não se encontra dotada de infraestruturas e configura uma localização desfavorável na estruturação do espaço público do aglomerado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Silveirinho (17) – Desfavorável. Apesar da contiguidade com solo urbano afeto a espaços urbanos de baixa densidade e de uma estruturação apoiada em arruamento infraestruturado, encontra-se numa tipologia da REN sensível, designadamente em Zonas Ameaçadas por Cheias, que lhe atribui características desfavoráveis à edificação. -----

Miro (18) - Propõe-se a classificação da área total da participação como Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade.-----

Vale do Barco (19) – Desfavorável. A área adjacente à proposta não tem ocupação. -----

Vale do Barco (20) – Parcialmente Favorável. Classificação parcial da área participada como solo urbano – Espaços Urbanos de Baixa densidade, mantendo em solo rústico a área abrangida pela RAN. -----

Cortiça (21) – Desfavorável. Proposta fundamentada na continuidade de área afeta a aglomerados rurais, apoiada em arruamento infraestruturado, com localização favorável na estruturação do espaço público do aglomerado e com pré-existências edificatórias. Não se justifica a ligação de um aglomerado rural (Rosa), com pouca ocupação a Este, a uma área de edificação dispersa. -----

Porto da Raiva (22) – Desfavorável. Apesar da contiguidade com solo rústico afeto a aglomerados rurais e de uma estruturação apoiada em arruamento infraestruturado, encontra-se numa tipologia da REN sensível, designadamente em Zonas Ameaçadas por Cheias, que lhe atribui características desfavoráveis à edificação. -----

Outeiro Longo (23) – Desfavorável. Proposta fundamentada na contiguidade de área afeta a aglomerados rurais, apoiada em arruamento com localização favorável na estruturação do espaço público do aglomerado e com pré-existências. Não cumpre os critérios de infraestruturção. -----

06. Participação pública – Proposta para Solo Rústico – Espaços de Ocupação Turística -----

Reconquinho (24) – Desfavorável. Área contígua ao Rio abrangida por tipologia de REN de extrema sensibilidade sujeita também a parecer da APA e da DRAPC quanto à RAN. -----

07. Participação pública – Solo Urbano - Espaços Centrais -----

Lorvão (25) – Parcialmente Favorável. Contiguidade a área afeta a espaços centrais de média densidade apoiada em via infraestruturada. Implica apenas uma alteração de qualificação. Classificação da área total da participada como solo urbano - Espaços Centrais. Área ocupada pelo Centro Social Paroquial de Lorvão com espaço exterior destinado a estacionamento. Corresponde a uma alteração de qualificação de solo urbano, aferindo a delimitação dos espaços centrais de média densidade ao cadastro da propriedade, integrando área ocupada por estacionamento inerente ao funcionamento do equipamento.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

08. Avaliação estatística da Proposta de Ordenamento (Dados Estatísticos)-----

Os dados estatísticos a seguir apresentados demonstram que as alterações preconizadas são de pequena monta, tendo desta forma total enquadramento no procedimento de alteração do PDM. Alterações mais profundas só podem ser equacionadas no âmbito de uma futura revisão. -----

Solo Urbano		PDM EM VIGOR Área [ha]	PROPOSTA Área [ha]
CATEGORIAS	Espaços Centrais (*)	29,43	29,43
	Espaços de Atividades Económicas	81,60	85,27
	Espaços Verdes (**)	24,36	24,36
	Espaços de Uso Especial	14,46	14,46
	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	1832,91	1822,90
TOTAL DE SOLO URBANO		1982,76	1976,42

(*) Inclui solos qualificados como Média Densidade e Centro Histórico

(**) Inclui solos qualificados como Áreas de Proteção e Enquadramento e Áreas de Recreio e Lazer

Solo Rústico		PDM EM VIGOR Área [ha]	PROPOSTA Área [ha]
CATEGORIAS	Espaços Agrícolas de Produção	2624,05	2620,48
	Espaços Florestais (*)	16056,93	16066,84
	Aglomerados Rurais	186,90	299,06
	Áreas de Edificação Dispersa	112,16	0,00
	Espaços de Ocupação Turística	107,65	107,65
TOTAL DE SOLO RÚSTICO		19087,69	19094,03

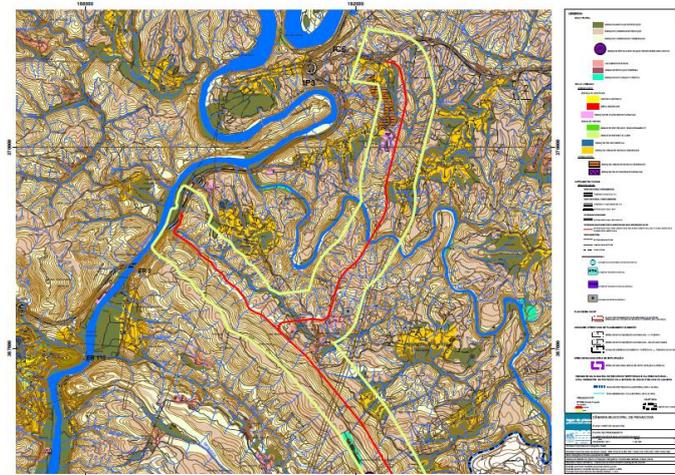
(*) Inclui solos qualificados como Produção e Conservação.

09. Corredor de Salvaguarda (400 m) – Variante à EN17-----

Dos elementos apresentados pela firma Lugar do Plano, nomeadamente no que à Planta de Ordenamento da Proposta do Plano diz respeito, verifica-se que o Corredor de Salvaguarda (400 m) – Variante à EN17, não se encontra em conformidade com o estudo de viabilidade da Variante remetido pelos serviços em 15 de fevereiro de 2022, conforme imagem seguinte. -----



Câmara Municipal de Penacova



No entanto, já se procedeu ao contacto com a firma lugar do Plano, que irá proceder a essa correção.

10. Avaliação Ambiental Estratégica -----

A 1.ª Revisão do PDM de Penacova foi alvo de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, tendo sido elaborados, aprovados e publicados, nos termos da lei, o Relatório Ambiental, acompanhado de Resumo Não Técnico e a respetiva Declaração Ambiental, emitida em maio de 2015. -----

No que se refere à avaliação ambiental das alterações ao PDM que se pretendem efetuar, o n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT determina que “as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente”. -----

E o n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT determina que “a qualificação das alterações para efeitos do número anterior compete à entidade responsável pela elaboração do plano (...) podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano”.-----

De acordo com o n.º 3 do artigo 120.º do RJIGT, “sempre que seja solicitado parecer nos termos do número anterior, esse parecer deve, nos casos em que se justifique, conter também a pronúncia sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental”. -----

Atendendo à alteração proposta no presente documento, e de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na atual redação, propõe-se a consulta às entidades que acompanharam o processo de Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Revisão do PDM, às quais, em virtude das suas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação das alterações do PDM que se pretendem realizar, dispondo estas, de 20 dias para apresentarem as suas observações, as quais deverão conter a pronúncia sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, caso se justifique.-----

No âmbito do início do procedimento da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Penacova, foi deliberado em reunião pública de 10 de maio de 2021 aprovar a sujeição deste procedimento de alteração a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 3.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, 4 de maio. -----

Conforme consta no relatório ambiental que acompanha a Proposta de Alteração do PDM, considera-se que a mesma procura internalizar de forma adequada os impactes ambientais mais significativos no contexto da sua escala de intervenção, constituindo-se como um contributo bastante positivo para a sustentabilidade do concelho de Penacova. -----

Conclusão-----

Com fundamento no exposto, propõe-se que a Proposta de Plano, e o relatório ambiental, referente à 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova seja remetida à Câmara Municipal para se pronunciar sobre a mesma.-----

Após a deliberação tomada, caso nada obste, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, deverá a Proposta de Plano, com o relatório ambiental, ser remetida à CCDRC, para a respetiva convocação da conferência procedimental de todas as entidades representativas dos interesses a considerar, condicionada à correção da Planta de Ordenamento conforme referido no n.º 8 da apreciação da presente informação.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Plano, e o relatório ambiental, referente à 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova.-----

5.2 APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA "PINTALINDA".-----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 32 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Em reunião ordinária de 10 de março de 2022, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento do programa "PintALinda" e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

A consulta pública do referido projeto de Regulamento, foi divulgada por edital a 14 de março de 2022, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 309, de 29 de março de 2022. Ficou então disponível para consulta pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias. -----

Terminada a fase de consulta pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Regulamento do programa "PintALinda". -----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- A aprovação do Regulamento do programa "PintALinda", nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- A consequente submissão do referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2ª série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Processo Administrativo.

Projeto de Regulamento do Programa "PintALinda"

Nota Justificativa

Considerando o estado de conservação de alguns edifícios, o especial impacte visual infligido pela degradação das respetivas fachadas sobre a estética urbanística circundante e as repercussões negativas aos níveis da atracção das populações para os centros urbanos antigos e da projecção turística do Concelho, o Município de Penacova cria o Programa "PintALinda", cujo objetivo assenta no incentivo e na mobilização dos cidadãos para a recuperação ou para o acabamento das fachadas dos respetivos imóveis, mediante a atribuição dos materiais de pintura necessários para o efeito. -----

Com efeito, a promoção da reabilitação urbana constitui hoje um objetivo estratégico e um desígnio nacional, assumindo-se como uma componente indispensável da política dos concelhos e da política de habitação. Considerando que o propósito do presente Programa se insere nessa mesma lógica de valorização do património edificado, numa perspetiva de articulação do interesse público com o privado, delineou-se a respetiva disciplina, tendo por referência os diplomas vigentes na matéria, nomeadamente o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (constante do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua versão atual), procurando-se harmonizar os respetivos conceitos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 33 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Ademais, tomou-se premente sensibilizar e incentivar os cidadãos para a revitalização e embelezamento das vilas e aldeias, através da recuperação das fachadas dos respetivos imóveis, prestando deste modo um contributo essencial para o desenvolvimento do Concelho. -----

Para a prossecução de tais objetivos, o presente Programa de incentivo à recuperação de fachadas dos prédios enquadra-se no âmbito das atribuições do Município com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos domínios da habitação, do património e do ordenamento do território e urbanismo, constantes dos n.ºs 1 e 2, alíneas e), i) e n) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e, bem assim, das competências da Câmara Municipal em matéria de recuperação e divulgação do património urbanístico do Município, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. -----

Nestas circunstâncias, considerando ainda o disposto no artigo 2.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no n.º 1 e na alínea d), do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias, constante da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação em vigor, e bem assim nos artigos 241.º e 112.º, n.º 7 da Constituição da República Portuguesa, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, procede-se à elaboração do Regulamento do Programa "PintALinda". -----

O projeto de Regulamento foi submetido a um período de consulta pública, que decorreu até 28 de abril de 2022, cumprindo as exigências previstas no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente Regulamento define o regime a que obedece o Programa "PintALinda", por meio do qual são concedidos apoios aos cidadãos, enquanto medida de incentivo à recuperação de fachadas de edifícios situados no concelho de Penacova. -----

Artigo 2.º

(Âmbito)

1 – A Câmara Municipal, através do Programa "PintALinda", concede os seguintes apoios: -----

a) Fornece os materiais destinados à recuperação e ou conservação dos paramentos das fachadas dos edifícios, que se encontram identificados no artigo 12.º do presente Regulamento; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 34 | 55



Câmara Municipal de Penacova

b) Isenta da taxa que seja devida, nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova (RMUETA) no momento da entrega do requerimento de candidatura;-----

c) Isenta da taxa devida pela ocupação da via pública, nos termos previstos no artigo 15.º do presente Regulamento;-----

d) Isenta da taxa devida pela afixação de publicidade à marca ou designação do agente de comercialização da tinta cedida, nos termos do artigo 16.º do presente Regulamento. -----

2 – Os beneficiários do Programa assumem a realização da intervenção. -----

Artigo 3.º

(Áreas de Intervenção)

1 – O Programa "PintALinda" aplica-se a toda a área do Município. -----

2 – Consideram-se áreas de intervenção prioritária: -----

a) O Centro Histórico de Penacova e o Espaço Central de Média Densidade de Lorvão, como se encontram definidos e delimitados no Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor;-----

b) As cinco Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas; -----

c) Os centros urbanos consolidados e em especial os imóveis anteriores a 7 de agosto de 1951 neles inseridos.-----

Artigo 4.º

(Destinatários)

Podem candidatar-se ao Programa os proprietários, os arrendatários e os condomínios interessados na recuperação e ou conservação das fachadas dos respetivos imóveis. -----

Artigo 5.º

(Condições de Acesso)

1 – Os edifícios objeto de candidatura ao Programa devem cumprir as seguintes condições: -----

a) Estar legalmente construídos; -----

b) Estar edificados há pelo menos 30 anos, admitindo-se as construções mais recentes quando estejam em causa edifícios classificados ou em vias de classificação ou inseridos em conjuntos de reconhecido valor patrimonial; -----

c) Sem prejuízo do cumprimento do disposto na alínea a), não possuírem autorização de utilização. ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2 – As fachadas que se apresentem muito degradadas devem ser previamente recuperadas, com respeito pelas condições gerais impostas para a recuperação e beneficiação dos edifícios, constantes de documento a fornecer pelo serviço de reabilitação urbana da Câmara Municipal. -----

3 – As cores a aplicar e os materiais de revestimento exterior estão sujeitos a aprovação prévia, reservando-se a Câmara Municipal, na concessão dos apoios, a fornecer os materiais por si provisionados.-----

Artigo 6.º

(Instrução da Candidatura)

1 – A candidatura ao Programa deve ser apresentada na Câmara Municipal pelos proprietários, arrendatários ou condomínios interessados. -----

2 – A candidatura deve ser formulada em requerimento próprio, em modelo fornecido pela Câmara Municipal, preferencialmente através de mensagem eletrónica para geral@cm-penacova.pt, acompanhada dos seguintes documentos: -----

a) Indicação da condição do requerente (proprietário, arrendatário ou representante do condomínio) e dados dos documentos de identificação, nomeadamente n.º de identificação civil, data de validade do documento e número de identificação fiscal, ou autorizar cópia para os fins em concreto; -----

b) Indicação da idade do imóvel ou da intervenção mais recente nele registada; -----

c) Planta topográfica de localização; -----

d) Fotografias da(s) fachada(s) da edificação; -----

e) Autorização do proprietário do imóvel, sendo candidato o arrendatário;-----

f) Autorização do condomínio, expressa em ata da assembleia de condomínio, sendo candidato o condomínio;-----

g) No caso de imóvel com destino habitacional, indicação do número de pessoas que habitam o imóvel e do montante de rendimentos para efeitos do IRS mais recente (elemento facultativo); -----

h) Declaração de compromisso de honra de que todas as informações prestadas correspondem à verdade e de que não foram omitidos elementos que possam levar a uma decisão de apoio diferente.

Artigo 7.º

(Critérios de Ponderação)

Os critérios a ponderar na hierarquização das candidaturas são os seguintes: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- a) Capitação de rendimento do agregado familiar (no caso de imóveis de uso habitacional), por ordem inversa do seu montante;-----
- b) Estado de conservação do imóvel, nomeadamente necessidade de pintura, reboco ou limpeza do telhado, dando-se prioridade aos que se apresentem, comparativamente, em pior estado de conservação; -----
- c) Impacte estético do imóvel sobre a restante envolvente urbanística, dando-se prioridade aos que comparativamente tenham maior impacte e cuja recuperação da fachada represente uma mais valia para a imagem do aglomerado, tendo presente as áreas definidas como prioritárias, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º. -----

Artigo 8.º

(Período de Candidatura)

As candidaturas serão apresentadas a todo o tempo, enquanto o Programa vigorar. -----

Artigo 9.º

(Nova Candidatura)

O mesmo edifício só pode ser novamente candidatado decorridos oito anos sobre a realização da última intervenção ao abrigo do presente Programa.-----

Artigo 10.º

(Tramitação do Processo)

1 – Uma vez recebida pela Câmara Municipal, a candidatura deve ser encaminhada para o serviço responsável pela reabilitação urbana que, após deslocação ao local, procede à sua análise em função dos critérios e requisitos estabelecidos para o efeito na legislação aplicável e no presente Regulamento, completando-a com os pareceres das entidades externas que se mostrem legalmente exigíveis. -----

2 – Nessa sequência, o referido serviço elabora a competente proposta de decisão e define as condições técnicas da intervenção. -----

Artigo 11.º

(Decisão)

Os processos relativos às candidaturas são presentes ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para decisão final, a formalizar mediante contrato-programa a celebrar entre a Câmara Municipal de Penacova (CMP) e o requerente. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 12.º

(Fornecimento do Material)

1 – A Câmara Municipal disponibiliza o material de pintura (tinta, cal, primário e/ou fixante) necessário, no prazo máximo de 60 dias após celebração de contrato-programa referido no artigo anterior, tendo como limite máximo a área de pintura correspondente a 1.000 m², considerando o rendimento médio indicado pelo fabricante.-----

2 – No material a fornecer não se incluem tintas flexíveis/membranas, nem qualquer tipo de material de pintura para aplicação em paramentos com acabamento crespo. -----

Artigo 13.º

(Início e Duração das Obras)

1 – Os beneficiários do apoio comprometem-se a: -----

a) Iniciar as obras no prazo de 60 dias a contar da data do contrato-programa, sob pena de caducidade do deferimento da candidatura; -----

b) Realizar as obras no prazo de 90 dias a contar da data do início da obra.-----

2 – Os prazos previstos nas alíneas do número anterior podem ser prorrogados em casos devidamente justificados.-----

Artigo 14.º

(Incumprimento dos Prazos)

1 – Em caso de incumprimento do prazo estipulado para o início das obras, o beneficiário do apoio não poderá apresentar nova candidatura ao Programa nos dois anos seguintes.-----

2 – Quando a realização das obras ocorrer fora do prazo estipulado para o efeito, o beneficiário do apoio terá de proceder ao pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço público pelo tempo correspondente aos dias de ocupação para além daquele prazo. -----

3 – O beneficiário do apoio terá de proceder à devolução do material atribuído pela Câmara Municipal ou de material equivalente nos casos em que não chegue a executar as obras. -----

Artigo 15.º

(Ocupação da Via Pública)

1 – Da ocupação da via pública deve ser dado conhecimento à Junta de Freguesia do lugar de situação do imóvel.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 - A operação de recuperação de fachadas ao abrigo do presente Programa está isenta das taxas devidas pela ocupação do espaço público previstas no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova (RMUETA), nos seguintes termos: -----

a) Da totalidade da taxa devida no momento da entrega do pedido; -----

b) Da taxa aplicável à ocupação da via pública por andaimes/tapumes, pelo prazo de 90 dias, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º. -----

Artigo 16.º

(Publicidade do Apoio)

1 – Os materiais a fornecer pela Câmara Municipal poderão ser cedidos por marcas ou agentes de comercialização do ramo, tendo por contrapartida a respetiva publicitação, em acordo a celebrar para o efeito. -----

2 – Será facultado um painel aos beneficiários do Programa, para ser afixado em local visível da obra, ou uma rede ou tela de proteção dos andaimes/tapumes, no qual conste o brasão do Município e a identificação do Programa, bem como a marca ou designação do agente de comercialização da tinta cedida, sendo esse o caso. -----

3 – A publicidade referida no número anterior está isenta do pagamento de taxa aplicável. -----

4 – A Câmara Municipal reserva-se do direito de publicitar todos os casos apoiados, pelos meios e das formas que entender por convenientes, renunciando expressamente os beneficiários a qualquer direito de indemnização ou de compensação por essa publicidade. -----

Artigo 17.º

(Legislação Aplicável)

A aplicação do presente Regulamento não exclui o cumprimento integral da legislação e da regulamentação aplicável, nos termos gerais, nomeadamente o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova (RMUETA). -----

Artigo 18.º

(Dúvidas e Omissões)

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação. -----

Artigo 19.º

(Entrada em Vigor)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação na 2.^a série do Diário da República. -----

Aprovado em reunião de Câmara Municipal de Penacova em ___/___/___ -----

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Penacova em ___/___/___ -----

REQUERIMENTO Programa “PintALinda”

(conforme o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo: _____

Morada: _____

CP: _____ - _____ -----

Telefone: _____ Telemóvel: _____ -----

E-Mail: _____ -----

Nº CC/BI: _____, válido até ___/___/_____ -----

NIF: _____ -----

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL/FRAÇÃO -----

Na qualidade de: Proprietário Outro: _____

A intervenção incide no prédio sito na rua/ praça _____

na localidade de _____, na freguesia/união de freguesias de _____

descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº _____



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 40 | 55

inscrito na matriz sob o nº _____, com última intervenção de pinturas em _____ e com _____ anos de construção. -----

Prazo previsto para a intervenção: _____ dias -----

Número de pessoas que habitam o imóvel: _____ -----

DOCUMENTOS A ANEXAR -----

Planta Topográfica -----

Fotografias da(s) fachada(s)

Declaração de IRS mais recente (facultativo)

Autorização do proprietário do imóvel

Autorização do condomínio

OUTROS DADOS -----

Declaração de compromisso de honra

Declaro que as declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante e que aceito as condições contantes do Regulamento.

Assinatura

(Conforme documento de identificação)

Ocupação da via pública (art.º 62º do REMUETA)

P O requerente necessita de colocar andaimes na via pública numa extensão de _____ metros e matérias numa extensão de _____ m², pelo prazo de _____ dias.

(referir n.º de licença se existir): _____

Área total a pintar _____ m² *

* Para uma medição aproximada considerar: perímetro das fachadas exteriores x 3 x n.º pisos, descontando a área dos vãos existentes e áreas revestíveis em materiais não pintáveis

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar o Regulamento do programa "PintALinda", nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----



Câmara Municipal de Penacova

- A consequente submissão do referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5.3 ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DA ALIENAÇÃO DO LOTE C24 DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA. -----

ATA DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE C24 DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, pelas 10 horas e 36 minutos, compareceram na Sala de Sessões dos Paços do Município de Penacova, Sandra Melo, Técnica Superior Jurista, Joana Pereirinha, Prestadora de Serviços na área jurídica e Bruno Amaro, Técnico Superior, membros do Júri da Hasta Pública para alienação do Lote C24 do Parque Empresarial da Alagoa. -----

Deu-se início à Hasta Pública, com identificação da mesma. -----

Seguiu-se o período de esclarecimentos, não havendo, no entanto, quaisquer dúvidas por parte dos intervenientes quanto às condições de alienação do Lote. -----

Posto isto, deu-se início à abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, pela ordem de entrada:

1) José António Diogo – Construções Unipessoal, apresentou proposta devidamente instruída no dia 27/04/2022, pelas 15h00m, propondo um preço de arrematação de 27.233,15€ (vinte e sete mil, duzentos e trinta e três euros e quinze cêntimos); -----

2) Strongerrival – Cups, Lda., apresentou proposta devidamente instruída no dia 27/04/2022, pelas 16h20m, propondo um preço de arrematação de 26.800,00€ (vinte e seis mil e oitocentos euros). -----

José António Diogo – Construções Unipessoal, não compareceu à Hasta Pública. -----

Dando-se início à licitação, Strongerrival – Cups, Lda., licitou oferecendo o valor de 27.733,15€ (vinte e sete mil, setecentos e trinta e três euros e quinze cêntimos). -----

Face ao exposto, o Júri da Hasta Pública, deliberou: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- **Adjudicar provisoriamente** a alienação do Lote C24 do Parque Empresarial da Alagoa a Strongerrival – Cups, Lda., pelo preço de 27.733,15€ (vinte e sete mil, setecentos e trinta e três euros e quinze cêntimos). -----

Nos termos do n.º 3 da cláusula 4.º do Programa do Procedimento, ao valor de arrematação acresce 0,25€ (vinte e cinco cêntimos) por cada posto de trabalho não criado, até ao limite de 20 postos, conforme Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Indústrias e outras Atividades Económicas.-----

Assim, aplica-se a seguinte fórmula: -----

$PF = [7,5 + 0,25 \times (20-PT) \times AL]$ -----

Strongerrival – Cups, Lda., na sua candidatura prevê a criação de 12 postos de trabalho, sendo a diferença de 8 postos.-----

Assim, ao valor acresce $8 \times 0,25 = 2$ -----

$2 \times 3.564,42$ (Área do Lote) = 7.128,84. -----

Desta forma, o preço final a pagar pela aquisição do Lote C24 será de 34.861,99€ (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos). -----

Nos termos da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos do Procedimento, o adjudicatário deverá proceder ao pagamento de 30% do valor, no prazo de 8 dias e os restantes 70% na data de outorga da escritura.-----

Pelo disposto no n.º 1 da cláusula 14.º do Programa do Procedimento, a adjudicação definitiva deverá ser presente e homologada na próxima Reunião de Câmara. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a hasta pública e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar o do Lote C24 do Parque Empresarial da Alagoa à Strongerrival – Cups, Lda., pelo valor de 34.861,99€ (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos).-----

5.4 PROCESSO Nº 02-1/2005 - REQ. 02-3760/2021 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 1/2005: LOTE 11 E 12 - ALTERAÇÃO À IMPLANTAÇÃO E AUMENTO DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 43 | 55

Processo n.º 02 – 1/2001 -----

Requerente: Rui Pedro Matos Dinis - Local de Obra: Monte Redondo -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte: -----

1. Identificação da pretensão -----

1.1. Os requerentes dos Lotes n.º 11 e n.º 12, referente ao Alvará de Loteamento n.º 1/2005 de 31 de maio de 2005, em resposta ao ofício n.º 3567 de 24 de agosto de 2021, solicitam a alteração ao loteamento, que consiste, tendo por base a planta síntese de loteamento, o quadro síntese e memória descrita apresentados em: -----

a) Aumento da mancha de implantação das moradias unifamiliares dos Lotes n.º 11 e n.º 12, com 2 pisos acima da cota de soleira, para a parte posterior do lote, mantendo o mesmo alinhamento em relação à via confinante, através da definição de zona de alpendre; -----

b) Definição de manchas de implantação e construção de anexos às habitações do Lote n.º 11 e n.º 12, da parte posterior dos lotes; -----

c) Alteração das cotas de soleira dos Lotes n.º 11 e n.º 12 para a cota 204,00; -----

d) O Lote n.º 11, prevê um aumento de área de implantação de 92 m², perfazendo um total de 222 m² de área de implantação, e um aumento de área de construção de 207 m², perfazendo um total de 387 m² de área de construção; -----

e) O Lote n.º 12, prevê um aumento de área de implantação de 84 m², perfazendo um total de 214 m² de área de implantação, e um aumento de área de construção de 199 m², perfazendo um total de 379 m² de área de construção. -----

2. Instrumentos de gestão em que se insere -----

2.1. No que se refere à 1.ª revisão do PDM-Penacova, o local objeto da intensão, que consiste na alteração da operação de Loteamento referente ao Alvará de Loteamento n.º 1/2005 de 31 de maio de 2005, referente aos Lotes n.º 11 e 12, situa-se em: -----

CARTA DE ORDENAMENTO: -----

Em Solo Urbano, espaços urbanos de baixa densidade. -----

CARTA DE CONDICIONANTES:-----

Não se insere nos solos integrantes da RAN (Reserva Agrícola Nacional).-----

Não se insere nos solos integrantes da REN (Reserva Ecológica Nacional).-----

- Não se encontra em áreas ardidas, de acordo com a carta que integra a 1.ª Revisão do PDM.-----

3. Instrução do processo-----

3.1. O processo encontra-se devidamente instruído, no entanto, no que se refere a peças desenhadas, considera-se unicamente para efeitos de alteração de loteamento os elementos apresentados a 22 de outubro de 2021 correspondentes à Planta Síntese de Sobreposição e Planta Síntese Proposta.-----

4. Servidões administrativas e restrições de utilidade pública ou outros condicionalismos a considerar

4.1. Tendo por referência as alterações que se pretendem introduzir à operação de Loteamento referente ao Alvará de Loteamento n.º 1/2005 de 31 de maio de 2005, no que se refere aos Lotes n.º 11 e 12, não se verifica nenhuma servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outros condicionalismos a considerar. -----

5. Requisitos legais e regulamentares ou específicos a considerar -----

5.1. A alteração à licença de loteamento, sem variação do n.º de Lotes, que se traduz na variação das áreas de implantação em cerca de 11,66% e na área de construção em cerca de 19,24 %, não se enquadram nos termos do disposto n.º 8 do artigo 27.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Penacova, não sendo aprovadas por simples deliberação, embora tenham de acautelar os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do plano municipal de ordenamento do território. ---

5.2. A alteração da licença de loteamento acautela o cumprimento do regime de edificabilidade e usos previstos nos artigos 75.º e 76.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Penacova. -----

5.3. Referente ao cumprimento do artigo 95.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Penacova, relativo a áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva, verifica-se da proposta apresentada que não há variação do número de fogos (habitação unifamiliar), nem de infraestruturas, pelo que se poderá entender que não é aplicável. -----

5.4. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada de ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará. -----

No âmbito do exposto e nos termos do disposto no despacho exarado a 24 de novembro de 2021, foram consultados os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento n.º 1/2005 de 31 de maio para se pronunciarem por escrito, no sentido de se saber se concordam com as alterações a introduzir ao Lote n.º 11 e n.º 12, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 112.º do CPA, tendo o



Câmara Municipal de Penacova

proprietário do Lote n.º 1 e 2 (António Morais Marques) e o proprietário do Lote n.º 6, 7, 8, 9 e 10 (Hospital da Figueira da Foz, E.P.E.) assumido uma posição concordante face às alterações propostas. Os demais proprietários dos lotes não se pronunciaram.-----

5.5. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada e conforme despacho exarado a 24 de novembro de 2021, a proposta de alteração à operação de loteamento foi submetida a discussão pública, nos termos estabelecidos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, pelo prazo de 30 dias, tendo sido publicada em Diário da República, 2.ª série – Aviso n.º 2065/2022, de 28 de janeiro de 2022, tendo sido afixado o Aviso no edifício da Câmara Municipal de Penacova e na Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, publicado no jornal - Correio da Manhã a 7 de fevereiro de 2022, publicado no jornal – Diário das Beiras a 3 de fevereiro de 2022 e publicado no site do município. -----

Da discussão pública não foi apresentada quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos por parte dos particulares. -----

6. Conclusão-----

Com fundamento no exposto, proponho o seguinte: -----

6.1. Que a Câmara Municipal aprove a Alteração à Operação de Loteamento, devendo haver lugar a aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2005 de 31 de maio e comunicação oficiosa à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração. -----

De acordo com a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração à Operação de Loteamento, devendo haver lugar a aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2005 de 31 de maio e comunicação oficiosa à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração. -----

5.5 ARRUAMENTO DE ACESSO AO CENTRO EDUCATIVO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO - CCEFL - APROVAÇÃO DO PROJETO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 46 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Procedeu à entrega de um desenho do projeto, para construção de um arruamento que permita que não haja tanta colisão de trânsito entre este estabelecimento escolar e a rua fronteira. Esta rua é bastante movimentada e a paragem de carros ou autocarros para transportar as crianças seria muito complicado, pelo que foi necessário encontrar uma alternativa. O projeto é dispendioso, vai ser lançado um concurso público tipificado como urgente, numa tentativa derradeira de ter a obra concluída no timing, para o início do próximo ano letivo-----

Informação

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021 de 21 de julho. -----

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor (artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho). Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). --

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir três importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). -----

Com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no n.º 3 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos pré-contratuais são conduzidos por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase em



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 47 | 55

simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento: n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar.-----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo nos casos de exceção previstos no artigo n.º 4, do artigo 67.º do CCP, podendo o Júri ser dispensado nos procedimentos em que for apresentada uma única proposta. -----

Tratando-se de consulta prévia ou de concurso público urgente, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante, considerando-se feitas a estes, as referências referidas no CCP, ao júri. -----

Relativamente ao Projeto de Execução o n.º 2 do artigo 43.º do CCP prevê, que quando a obra seja classificada nos termos da portaria prevista do n.º 7 do mesmo artigo, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará (> 332.000,00 €) ou em classe superior, o projeto de execução deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo.-----

Aplicando, a este caso concreto o anteriormente exposto, conclui-se que: -----

Ponto 1 – Para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o preço base no montante de 290.344,16 € (duzentos e noventa mil, trezentos e quarenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, devendo tomar-se a decisão de autorizar a despesa. Essa competência é da Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável às autarquias locais por força da alínea d) do artigo 2.º e em particular às empreitadas de obras públicas de acordo com a alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º, todos do citado diploma. -----

No cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, refere-se que o preço base tem como fundamento a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, no caso desenvolvido pela entidade *DCRS – Engenharia, Lda.*, com sede na Av. Dr. José Maria Cardoso, 19-A R/C Esq., 3200-202 Lousã, NIPC n.º 509 489 524, no âmbito de prestação de serviços para o efeito. -----

Ponto 2 – Havendo a necessidade de se executar a obra suprarreferida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios (meios humanos e equipamentos) necessários para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar. A decisão de contratar, enquanto



Câmara Municipal de Penacova

ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despender esses dinheiros – pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP.-----

Ponto 3 – Considerando o artigo 46.º-A do CCP, nomeadamente o seu n.º 2, não é obrigatória a fundamentação para a decisão de não contratação por lotes, dado que o preço base da empreitada é inferior a 500.000,00 €.-----

Face ao exposto, propõe-se a decisão de não contratação por lotes por enquadramento do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.-----

Ponto 4 – De acordo com o n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base do contrato de empreitada supra referido é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto e, por outro lado nos termos do artigo 17.º do CCP, o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que em função do procedimento a adotar vai ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.-----

De acordo com indicações superiores, e atendendo à necessidade de melhorar as condições de acesso ao Centro Escolar de Figueira de Lorvão (obra em curso), foram registadas algumas dificuldades no acesso ao referido Centro Escolar, assim com o à Associação A.M.L. Gavinhos. Tendo por base o referido anteriormente, o Município de Penacova, assumiu especial importância no estudo da melhoria da circulação e estacionamento de veículos e transportes coletivos para as crianças, assim como da falta de áreas de estacionamentos de professores e funcionários, bem como dos utentes da já referida associação, tendo em conta a necessidade de conclusão destes trabalhos no início do ano escolar.-----

Após todas estas constatações, o Município, através da aquisição de áreas envolventes, possibilitou o alargamento das vias que circundam a propriedade do Centro Escolar, permitindo desta forma, a adequada circulação de veículos de transportes coletivos de passageiros, em condições de segurança, permitindo a paragem para largar e recolher crianças, em bolsa devidamente dimensionada, com a introdução de uma nova entrada, igualmente dimensionada.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 49 | 55



Câmara Municipal de Penacova

Com esta nova solução, para além de facilitar todos os pontos já referidos anteriormente, viabilizou-se a fuga do 'tráfego da escola e da associação' da Rua da Leirinha (entrada principal do Centro Escolar), onde por si só já existe um volume de trânsito considerável, tendo em consideração as instituições ali presentes, criando condições de segurança para todos.-----

Assim, e considerando a urgência na celebração de contrato de empreitada, por forma a dar início à preparação do próximo ano letivo e abertura da escola, o Executivo deste Município verificando que os prazos procedimentais decorrentes da adoção do Concurso Público (tramitado ao abrigo do art.º 19 alínea b) do CCP) para a execução da empreitada não poderão ser cumpridos, sendo urgente acelerar a tramitação procedimental para a formação do contrato de empreitada, pretende realizar o enquadramento referido no artigo 155.º do CCP, na sua redação atualizada, no qual deverão ser elaboradas as peças do procedimento para formação de contrato de empreitada, adotando-se o procedimento de Concurso Público Urgente.-----

Face ao exposto e, no cumprimento do disposto no artigo 155.º do CCP, verifica-se que estão reunidos, *cumulativamente*, os requisitos para adoção do concurso público urgente:-----

i. Situação de urgência, devidamente fundamentada pela entidade adjudicante, embora possa decorrer de situações previsíveis e imputáveis a ela própria;-----

ii. Formação de um contrato de empreitada com qualquer objeto;-----

iii. Formação de um contrato de valor inferior a 300.000,00 € (trezentos mil euros), no caso de contrato de empreitada;-----

iv. Escolha obrigatória do critério de adjudicação na modalidade monofactor do mais baixo preço ou custo.-----

Assim, de acordo com o disposto no artigo 155.º do CCP, propõe-se a adoção do procedimento de "Concurso Público Urgente", cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 155.º a 161 do CCP.

Ponto 5 – Ao abrigo do artigo 158.º do CCP, tratando-se de um concurso público urgente, sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja 6 (seis) dias.-----

Ponto 6 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP submete-se as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea c) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas, à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, no caso, conforme suprarreferido a Câmara Municipal.

Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 100 (cem) dias e o critério de adjudicação seja na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP – monofator, designadamente o preço.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 50 | 55

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma: -----

1. DOCUMENTOS INTERNOS
 - a) *MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – ORÇAMENTO*
 - b) *PROJETO DE EXECUÇÃO (EDITÁVEL)*
2. ANÚNCIO (MODELO)
3. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
4. CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS
5. PROJETO DE EXECUÇÃO
 - a) -----
MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA
 - b) *MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO (*.PDF E *.XLS)*
 - c) *PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – FASE PROJETO*
 - d) *PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DE DEMOLIÇÃO*
 - e) *PEÇAS DESENHADAS*

Ponto 7 – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1, do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º e no artigo 157.º do CCP, o procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica VORTALgov. -----

Ponto 8 – O órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 67.º do CCP, pode decidir que o procedimento seja conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, considerando-se feitas a estes as referências feitas, no presente Código, ao Júri. -----

No que se refere aos serviços da entidade adjudicante, os intervenientes no processo de análise de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme n.º 5 do artigo 67.º do CCP. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista;-----

- Autorizar a decisão de contratar; -----



Câmara Municipal de Penacova

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público Urgente de acordo com decisões do Executivo, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos nas peças do procedimento; -----
- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, dado que o preço base da empreitada é inferior a 500.000,00 €. -----
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----
- Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 156.º do CCP, determino que o procedimento seja conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, designando a Eng.ª Andreia Soares para a condução do procedimento. -----
- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato, a Eng.ª Andreia Soares. -----

5.6 TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - TROÇO 5 CAMINHOS / CARVALHO." -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Referiu que este assunto resulta de uma visita à obra e na presença do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, solicitou uma diferenciação do pavimento à entrada de Carvalho. Como existiam outros trabalhos a mais que careciam de aprovação, propõe-se aceitar estes trabalhos, sendo que o empreiteiro vem solicitar a prorrogação do prazo, a título gracioso. -----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, informo: -----

- A empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho – Troço 5 Caminhos / Carvalho" foi consignada a 25/04/2021. No cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 362 do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, uma vez que a comunicação da aprovação do desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde ao Empreiteiro ocorreu em 18/05/2021 e tendo a empreitada um prazo contratual de execução de 360 dias, resulta que a data limite para a sua execução seja 13/05/2022; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 52 | 55



Câmara Municipal de Penacova

- À data da fase de formação do contrato de empreitada, a redação do CCP em vigor era a dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto. -----

- De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 27 da Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, *“as alterações à parte iii do Código dos Contratos Públicos relativas a modificação de contratos e respetivas consequências aprovadas pela presente lei aplicam-se aos contratos que: a) Venham a resultar dos procedimentos de formação que se iniciem após a data da sua entrada em vigor; b) Se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de facto ocorrido após essa data. c) ...”*;-----

- Face ao exposto e atendendo ao caso concreto da modificação objetiva do contrato (alínea b) suprarreferida), a redação do Código dos Contratos Públicos aplicável é a dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021 de 21 de junho;-----

- O objeto da empreitada suprarreferida é a beneficiação das vias a intervencionar, através da execução de alargamentos da plataforma da estrada, pavimentações, execução de órgãos de drenagem pluvial, execução de sinalização horizontal e vertical de trânsito e instalação de dispositivos de segurança. -----

De acordo com o n.º 1 do art.º 370 do CCP, são trabalhos complementares *“aquela cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato”*. Mais refere no seu ponto 2. que: *“o Dono de obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:--*

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e -----

b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----

- De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, *“O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial.”*;-----

c) Salvaguardando a vontade expressa transmitida pela Junta de Freguesia de Carvalho, entende o Dono de Obra que por razões de interesse público, é necessário proceder a uma alteração da solução preconizada em projeto, relativa ao revestimento do pavimento na entrada principal da localidade de Carvalho, previsto em betuminoso e que se pretende que seja executado em calçada de cubos de granito, e; adaptação do passeio previsto em projeto, tendo em conta a futura necessidade de acesso ao logradouro confinante, propriedade da JF;-----

d) De acordo com o n.º 1 do art.º 373 do CCP, *“a) tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 53 | 55



Câmara Municipal de Penacova

contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos; b) tratando-se de trabalhos de espécie diferente (...), deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução”;

e) Face ao exposto, junta-se em anexo Mapa de quantidades de trabalhos complementares N.º 1 (a preços de contrato e preços novos acordados) (ver anexo I) no valor total de 53.708,36 € (valor s/ IVA), que representa 6,20% do preço contratual;

f) Para a execução dos trabalhos complementares, considera-se que um prazo de execução de 90 dias é suficiente para a conclusão dos trabalhos, após consignação, atendendo ao prazo necessário para aprovisionar o material e ao prazo para executar os trabalhos, no cumprimento da alínea b) do n.º 1 do art.º 373 do CCP;

g) A não execução dos trabalhos complementares agora identificados traduzir-se-á em inconvenientes graves para o Dono de Obra, nomeadamente no que diz respeito a razões de interesse público;

h) Por sua vez, a mudança de cocontratante acarretará dificuldades de natureza técnica, com dificuldade em assegurar a permutabilidade e interoperabilidade com os equipamentos existentes em obra, uma dilação excessiva do prazo de conclusão da obra bem como um aumento considerável de custos para o Dono de Obra;

i) Salvo melhor opinião, à luz da interpretação do CCP, verifico que estão reunidas as condições referidas nas alíneas a) e b) do n.º 2 e do n.º 4 do art.º 370 no que diz respeito aos trabalhos complementares, podendo ser ordenada a execução dos trabalhos complementares.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, proponho a Aprovação dos Trabalhos complementares no valor de 53.708,36 € (valor s/ IVA).

O Dono de Obra deverá ainda aprovar o prazo de execução adicional dos trabalhos complementares identificados de 90 dias.

Após a decisão tomada, e de acordo com o art.º 375 do CCP, deverá ser formalizado por escrito o contrato adicional de trabalhos complementares, devendo previamente ser efetuado o cabimento/compromisso da despesa.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:

- Aprovar os Trabalhos complementares no valor de 53.708,36 € (valor s/ IVA);



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 12-05-2022

páginas 54 | 55



Câmara Municipal de Penacova

- Aprovar o prazo de execução adicional dos trabalhos complementares identificados de 90 dias. -----

Após a decisão tomada, e de acordo com o art.º 375 do CCP, deverá ser formalizado por escrito o contrato adicional de trabalhos complementares, devendo previamente ser efetuado o cabimento/compromisso da despesa.-----

5.7 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA -----

O Executivo tomou conhecimento dos Atos Praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executividade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957